



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Data de assinatura do Contrato: 19/03/2019
 Instrumento de parceria: TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - PROCESSO Nº 6200/17
 Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Nome da Organização: Centro de Recuperação Humano Renascer - Luz do Caminho
 CNPJ: 00.761.763/0001-55
 Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de ações de atendimento a população adulta do sexo masculino de 18 a 60 anos na modalidade Casa de Acolhimento
 Valor Total da Parceria: R\$ 778.765,92

Valores Liberados 2020	
Mês de repasse	Valor
JANEIRO	R\$ 64.897,16

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Keila Dayane Batista Pinheiro	Assistente Social	R\$ 3.306,49
Antonio Carlos Gomes	Psicólogo	R\$ 2.479,87
Luciana dos Santos Rocha	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.511,25
Ducimar Aparecida de Almeida	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.511,25
Madson de Jesus Paulino	Educador Social	R\$ 1.315,44
Lauro dos Santos Filho	Educador Social	R\$ 1.315,44
Emerson Rodrigo Ferreira	Educador Social	R\$ 1.315,44
Ademir Olegario de Oliveira	Educador Social	R\$ 1.315,44
Amanda Aparecida Barroso	Educador Social	R\$ 1.315,44
Lyncoln Giuponi Carvalho	Educador Social	R\$ 1.315,44
Samanta Gomes Rodrigues de Neira	Artes e Ofício	R\$ 1.315,44
Manoel Messias dos Santos	Motorista	R\$ 1.602,30
Gilvania Moreira Lemos	Cozinheiro	R\$ 1.203,05
Gilene Moreira Lemos Coimbra	Serviços Gerais	R\$ 1.080,00
Geraldo Borges Sobrinho	Serviços Gerais	R\$ 1.080,00
Sérgio Ladislau da Costa	Serviços Gerais	R\$ 1.080,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/02/2020
Data que foi apresentada:	10/02/2020
Prazo para análise	15/02/2020
Resultado conclusivo:	Regular

Angela C. S. Sbruzzi
 Secretária Municipal
 Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

Maria Lucia de Melo
 CPF 007 959 448/45
 Gestora
 Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.